

EDITAL 07/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2022/1

O reitor Taner Douglas Alves Bitencourt da **Universidade Anhanguera - Uniderp**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente edital contendo orientações quanto ao Processo Seletivo para Transferência Externa para ingresso no curso de graduação em medicina no período letivo de 2022/1.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo de Seleção (PS) para o curso de medicina, conforme Portaria Normativa nº 99, de 9 de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2018 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

§ 1º - O Processo de Seleção destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e portaria normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

Art. 2º - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao curso de graduação em medicina oferecido pela **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o primeiro semestre do ano de 2022 e será realizado na modalidade Transferência Externa para candidatos regularmente matriculados no curso de Medicina que tenham concluído do 1º ao 8º semestre letivo;

§ 1º - O candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 2º - O curso de graduação em medicina da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9294, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo** e tenham concluído

Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da matrícula, conforme determina o **Capítulo III**. **§ 3º** - O resumo de datas, horários e links deste edital, constam no Anexo I.

Art. 3º - O Processo de Seleção para ingresso ao curso de graduação de medicina da **Universidade Anhanguera - UNIDERP** visa preencher **10 (dez) vagas** para o primeiro semestre do ano de 2022, conforme demonstrado a seguir:

a) 10 (dez) vagas para optantes pelo ingresso via **Transferência**.

§ 1º - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas nos Processos Seletivos ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade estabelecidas neste Edital.

Art. 4º - A execução do Processo Seletivo por Transferência e na condição de Portador de Diploma será de responsabilidade da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, realizada por meio de uma Comissão Especial designada pela Coordenação do Curso de Medicina para analisar documentos deferindo ou indeferindo, realizando aproveitamento de disciplinas e realizando o Exame de Seleção, considerando a Metodologia de Ensino aplicada ao Curso (PBL- Aprendizagem Baseada em Problemas).

Art. 5º - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo III.

Art. 6º - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 7º - Poderão inscrever-se candidatos regularmente matriculados em instituições nacionais, que tenha cursado o primeiro semestre ou estejam cursando até o oitavo semestre letivo do curso na Instituição de origem autorizada, reconhecida ou em processo de renovação de reconhecimento, pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 1º - Os candidatos que se inscreverem na modalidade Transferência Externa podem possuir dependência, no máximo, em 03 (três), das disciplinas ou módulos cursados na Instituição de origem.

§ 2º - Serão impedidos de se inscreverem neste Processo Seletivo, os candidatos que não atenderem ao disposto no item anterior, e que não apresentarem os documentos indicados no Capítulo II.

CAPÍTULO II - PROCESSO SELETIVO

1 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas do dia **04/03/2022 à 08/03/2022**, através do site: <http://www.consultec.com.br>

§ 1º - Após o preenchimento da inscrição, deverão ser enviadas para o endereço vestibular.medicina@uniderp.com.br, as cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Histórico Escolar;
- d) Matriz Curricular do curso superior de graduação da IES de origem;
- e) Conteúdo programático (Programa ou Plano de Ensino) de cada disciplina e/ou módulo integralizados no curso de origem;
- f) Sistemática institucional de avaliação do ensino da IES de origem;
- g) Ato de autorização e/ou reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento do curso superior de graduação, se não constar no Histórico Escolar;
- h) Declaração do vínculo do candidato com a IES de origem, relativo ao ano letivo de 2020¹;
- i) Declaração de regularidade junto ao ENADE se esta informação não constar no Histórico Escolar¹; ¹: Documento obrigatório apenas para a modalidade de Transferência Externa.

§ 2º - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas.

§ 4º - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição *via internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - A inscrição será considerada válida somente após o preencher o Requerimento de Inscrição e realizar o envio da documentação mencionada no presente artigo;

§ 6º - Devido ao cenário atual de pandemia devido a COVID-19, não haverá a cobrança da taxa de inscrição;

§ 7º - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no requerimento.

Art. 9º - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Universidade Anhanguera - UNIDERP** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

Art. 10 - A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao processo seletivo, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

1.1 - Indeferimento das Inscrições

Art. 10 - Serão indeferidas as inscrições que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou as normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;

1.2 – Processo de Seleção

Art. 11 - O concurso de seleção para lista de classificação para ingresso por meio de transferência externa no curso de graduação em Medicina da Universidade Anhanguera - Uniderp, organiza-se:

- i. Fase eliminatória, por meio da elaboração de uma redação;
- ii. Fase classificatória, por meio de análise do currículo;

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente seguirão para a Fase Classificatória os candidatos que obtiverem aprovação na Fase Eliminatória;

2 - DA PROVA

Art. 11 - Considerando o cenário atual de pandemia devido a COVID-19, a realização da Prova será feita de forma remota;

§ 1º - A prova será composta de 01 (uma) redação com o tema a ser escolhido na data da prova por meio de sorteio de um dos temas apresentados neste Edital. A lista de temas e a bibliografia básica recomendada está no Anexo II deste Edital;

§ 2º - O arquivo para redigir a Redação será enviado no dia e horário de Prova conforme item 2.1, via e-mail com título “[**MEDICINA UNIDERP**] **PROCESSO SELETIVO 2022/1**”, direcionado ao endereço eletrônico do candidato, informado no ato da inscrição;

§ 3º - O arquivo da Redação será enviado no formato **.docx (extensão para o Microsoft Word)**;

§ 4º - É de responsabilidade do candidato a verificação de compatibilidade de seu desktop ou notebook com a extensão do arquivo supracitado, bem como a manutenção de sua conexão com a internet para a realização da prova;

§ 5º - A redação deverá conter no mínimo 02 (duas) páginas, e no máximo 04 (quatro) páginas;

2.1 - Realização das Provas

Art. 13 - A realização da Prova se dará no dia **09/03/2022**, com início às 10h00min (**horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**), tendo a duração de 02 (duas) horas, término às 12h00min.

§ 1º - Para todos os efeitos, os horários fixados neste Edital e qualquer Aditivo, ou comunicado futuro, obedecerão ao **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**;

§ 2º - Na data da Prova (09/03/2022), estarão disponíveis os seguintes contatos auxiliar em casos de dúvidas: vestibular.medicina@uniderp.com.br e **(67) 99243-5852**.

Art. 14 - No dia 09/03/2022, o candidato deverá fazer a confirmação de presença até 1 (uma) hora antes do início da Prova obedecendo ao **horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul** através do link <https://forms.office.com/r/OzVxNNwnNQ>.

§ 1º - A Prova de Redação será enviada somente aos candidatos que fizerem a confirmação de presença.

§ 2º - Não serão aceitas confirmações de presença enviadas em data diferente da supracitada;

Art. 15 - O arquivo contendo a Redação deverá ser enviado para o endereço eletrônico vestibular.medicina@uniderp.com.br, impreterivelmente até as 12h00min (**horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul**);

§ 1º - Não serão recebidos os arquivos enviados fora do horário supracitado;

§ 2º - O candidato deverá apenas preencher o cabeçalho e o local indicado para a redação.

§ 3º - É terminantemente proibida a alteração de formato, cor, tamanho ou espaçamento da fonte, bem como a inserção de imagens, formas ou qualquer anexo no documento;

§ 4º - O candidato deverá redigir a redação no campo indicado;

Art. 16 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

Art. 17 - Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não enviar o arquivo de redação dentro do prazo estipulado, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) enviar o arquivo de redação para endereço eletrônico diferente do informado no Art. 15 deste Edital;
- c) não realizar a confirmação de presença conforme Art. 14 deste Edital;
- d) realizar alterações não permitidas no arquivo de Prova ;

- e) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- f) houver identificação de plágio no conteúdo da redação;
- g) obtiver nota zero na Prova de Redação;
- h) descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo setor de Registro Acadêmico da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**;
- i) não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
- j) não obedecer às Instruções contidas nos Arquivo de Provas;
- k) for flagrado em atitude de suspeição ou em tentativa de burla;

Parágrafo Único - A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida pelo candidato mesmo após os dias de Aplicação das Provas. A lista de motivos acima não é taxativa, podendo haver eliminação se for observado pela Coordenação do Processo Seletivo a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO

I – FASE ELIMINATÓRIA (PROVA)

Art. 18 - A Prova de Redação terá o peso 10, sendo considerado:

- a) Competência de comunicação escrita na língua portuguesa;
- b) Capacidade de dialogar com diversos autores sobre o tema;

Art. 19 - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For apresentada sob forma de verso;
- c) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Art. 20 - A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme **Art. 17** deste Edital.

Art. 21 - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores: A

- Atribuição das notas brutas dos itens *a* e *b* do Art. 18, sendo cada item com o peso 10; B - Cálculo

$$x = \frac{a + b}{2}$$

da média aritmética de ambas as notas, utilizando a seguinte fórmula:

Art. 22 - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua matrícula;

Art. 23 - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos quadros de aviso da instituição de ensino através de Edital de Convocação e no site **www.uniderp.br/avisos**.

Art. 24 - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos quadros de aviso da **Universidade Anhanguera - UNIDERP** e nos sites, a partir da data prevista para o resultado no ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único - Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante solicitação através do endereço eletrônico vestibular.medicina@uniderp.com.br, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos Resultados Finais.

Art. 25 - A publicação da primeira lista de aprovados no vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.

II – FASE CLASSIFICATÓRIA (ANÁLISE CURRICULAR)

Art. 26 - Somente seguirão para a Fase Classificatória os candidatos aprovados na Fase Eliminatória (Prova).

Art. 27 - Após o aproveitamento de estudos, a coordenadoria do curso publicará no dia 18/03/2022 através do site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>, por meio de edital, a classificação final dos candidatos, respeitando a ordem de prioridade:

a) Transferência Externa:

- i. maior número de disciplinas/módulos aproveitados do currículo do curso
- ii. maior coeficiente de rendimento;
- iii. menor número de reprovações;
- iv. maior idade;

CAPÍTULO III - MATRÍCULAS

Art. 28 - Considerando o cenário atual devido à pandemia da COVID-19, o candidato convocado para matrícula deverá requerer sua matrícula através do e-mail vestibular.medicina@uniderp.com.br, ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à instituição de ensino.

§ 2º - convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site www.vestibulares.com.br e www.uniderp.br/avisos, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 3º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site **www.uni-derp.com.br**, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 4º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 5º - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 29 - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório para Transferência Externa);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

§ 1º - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexada 01 (uma) cópia de CPF e RG de seu responsável.

§ 2º - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 3º - Os candidatos de Transferência Externa que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 4º - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irreversivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 5º - No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal fará o aceite online do contrato de matrícula através do Portal do Aluno no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

§ 6º - A matrícula de alunos de Transferência Externa que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

§ 7º - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 8º - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

§ 9º - Os documentos enviados digitalmente deverão ser posteriormente entregues em cópias físicas na Instituição.

§ 10 - Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

§ 11 - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2021/1;

§ 12 - O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ao) integral(is);

§ 13 - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 90% (noventa por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado;

§ 14 - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter com- pensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do can- didato. Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

Art. 30 - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

Parágrafo Único - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito através do e-mail atendimento.matriz@uniderp.com.br.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricular-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

Art. 32 - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

Art. 33 - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

Art. 34 - O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da Instituição de Ensino (IES).

Art. 35 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Campo Grande/MS, 04 de março de 2022.



Taner Douglas Alves Bitencourt
Reitor da Universidade Anhanguera- Uniderp

ANEXO**I - PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2022/1**

Etapa	Data	Informações
Inscrições	04/03/2022 à 08/03/2022	Link Inscrição Transferência Externa: http://www.consultec.com.br/
Confirmação de presença na Prova	09/03/2022 até às 09h00min	Link para confirmação: https://forms.office.com/r/0zVxNNwnNQ
Fase I - Prova	09/03/2022 das 10h00min às 12h00min	Enviada através de e-mail com o título “[MEDI- CINA UNIDERP] PROCESSO SELETIVO 2022/1”
Resultado da Fase - Prova	14/03/2022	Divulgado no site https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos
Resultado da Fase II - Aná- lise Curricular	18/03/2022	Divulgado no site https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos
Matrícula	21 a 24/03/2022	Matrícula através do e-mail vestibular.medi- cina@uniderp.com.br

ANEXO

II – TEMAS E RESPECTIVA BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE REDAÇÃO

Tema 1: A relação entre desenvolvimento econômico e as doenças ambientais

REFERÊNCIAS:

CARVALHO, AI. Determinantes sociais, econômicos e ambientais da saúde. In FUNDACÃO OSWALDO CRUZ. A saúde no Brasil em 2030 - prospecção estratégica do sistema de saúde brasileiro: população e perfil sanitário [online]. Rio de Janeiro: Fiocruz/Ipea/Ministério da Saúde/Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2013. Vol. 2. pp. 19-38. ISBN 978-85-8110-016-6. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

PIGNATTI, Marta G.. Saúde e ambiente: as doenças emergentes no Brasil. **Ambient. soc.**, Campinas , v. 7, n. 1, p. 133-147, June 2004 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S1414-753X2004000100008&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414753X2004000100008>.

LOPES, Carla Vanessa Alves; ALBUQUERQUE, Guilherme Souza Cavalcanti de. Agrotóxicos e seus impactos na saúde humana e ambiental: uma revisão sistemática. **Saúde debate**, Rio de Janeiro , v. 42, n. 117, p. 518-534, June 2018 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_art-text&pid=S0103-11042018000200518&lng=en&nrm=iso>. access on 18 Nov. 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/01031104201811714>.

Tema 2: SUS – Sistema Único de Saúde: aplicação dos princípios e diretrizes pelas equipes de saúde.

REFERÊNCIAS:

CAMPOS, G.W.S. et. al. (org). **Tratado de Saúde Coletiva**. Hucitec/Fiocruz: Rio de Janeiro, 2012;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Básica. Departamento de Atenção Básica. Portaria 2436 dispõe sobre a **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2017;

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 930 de 15 de maio de 2019

Tema 3: A problemática do descarte de medicamentos vencidos e em desuso no Brasil

REFERÊNCIAS:

RAMOS, HAYSSA MORAES PINTEL et al . DESCARTE DE MEDICAMENTOS: UMA REFLEXÃO SOBRE OS POSSÍVEIS RISCOS SANITÁRIOS E AMBIENTAIS. **Ambient. soc.**, São Paulo , v. 20, n. 4, p. 145-168, Dec. 2017.

ALENCAR, Tatiane de Oliveira Silva et al . Descarte de medicamentos: uma análise da prática no Programa Saúde da Família. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro , v. 19, n. 7, p. 2157-2166, July 2014.

ANEXO

SILVA & LEÃO et al.. DESCARTE DE MEDICAMENTOS E SEUS IMPACTOS À SAÚDE E MEIO AMBIENTE. **Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research**. Vol.28,n.4,pp.92-96 (Set–Nov 2019).

III - CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)

CURSOS, HABILITAÇÕES E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)				
Local de Funcionamento: Rua Ceará, nº 333, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-010, Campo Grande/MS				
CURSO	TURNOS	MODALIDADE	DURAÇÃO (SEMESTRES)	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento pela portaria 99 de 09/02/2018, publicado no D.O.U. em 16/02/2018